

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO CPD Nº 005/2009

A Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 8745/93 com as modificações introduzidas pela Lei 9849/99 e a Lei 10667/03, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por ordem do Reitor da referida Universidade, Professor Helvécio Luiz Reis, o Departamento de Música fará realizar processo seletivo simplificado para preenchimento de 01 (UMA) vaga, objetivando, a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, na área de CANTO POPULAR, O prazo de validade do referido concurso será de 01 (um) ano a contar da homologação dos respectivos resultados, prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades e/ou conveniências institucionais.

O requisito básico para se inscrever é ser graduado Música.

1.0 DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Música, Campus CTAN – UFSJ – Sala 2.24, na Cidade de São João del-Rei, sito à BR 494, km 2, bairro Bengo, CEP 36 300-000, Telefone: (032) 3379- 2551, e-mail: dmusi@ufs.edu.br nos dias: **9, 10 e 11 de fevereiro de 2009, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 as 17:00**, dentro do prazo indicado, acompanhado dos seguintes documentos:

a. comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar, ficando a Divisão responsável pela autenticidade e regularidade da documentação;

a.1. títulos obtidos em universidades fora do país, deverão ter sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras de acordo com a legislação brasileira (**Art. 48, § 3º, Lei 9.394-LDB**);

b. fotocópia da cédula de identidade

c. 01 (uma) via do “curriculum vitae” acompanhadas da respectiva documentação comprobatória;

1.2. A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.3. Os documentos que demandam autenticação poderão ser trazidos em original para terem sua autenticidade administrativamente reconhecida na fotocópia pela Secretaria do Campus e/ou serem autenticadas em Cartórios.

1.4. Os títulos acadêmicos obtidos pelo interessado em instituições de ensino superior localizadas no Brasil deverão vir acompanhados de documentação que comprove que os respectivos cursos são autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação do reconhecimento/autorização

14.1. A não apresentação da documentação comprobatória, nos moldes exigidos pelo subitem 1.4 no momento da inscrição implicará na desconsideração do(s) título(s) apresentado pelo candidato.

2.0 TAXA DE INSCRIÇÃO:

a. **A taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais).**

b. A referida taxa deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante o preenchimento e pagamento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, disponível no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes.

3.0 REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS:

a. os candidatos que não preencherem quaisquer dos requisitos constantes do Edital não poderão candidatar-se;

b. o candidato, se estrangeiro, deverá apresentar visto de permanência definitiva no país;

c. Não será contratado o pessoal que já tenha sido contratado nos termos da Lei 8745/93, e que não tenha cumprido o prazo exigido no inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/93, na redação dada pela Lei 9849/99.

4.0 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

O processo seletivo simplificado **ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2009, na sala 2.25 – Campus CTAN – UFSJ**, na Cidade de São João del-Rei, sito à BR 494, km 2, bairro Bengo, CEP 36 300-000 **no horário de 09:00 horas.**

5.0 DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, constará das provas de títulos, didática e entrevista;

5.2. O julgamento da prova de títulos será baseado na apreciação dos elementos comprobatórios do mérito do candidato;

5.3. A prova de entrevista será individual e versará também sobre as atividades do professor no Departamento.

6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial da União, com a classificação final obtida pelos mesmos.

2. Os candidatos aprovados e classificados, respeitadas as vagas existentes, poderão ser contratados, se não houver impedimento de ordem legal ou administrativa, a juízo da Administração Superior da Universidade.

3. O candidato poderá solicitar reclassificação para o final da lista quando existir impedimento de assumir os encargos didáticos imediatamente, de acordo com a Nota Técnica nº 036/2007, de 13 de junho de 2007, da Procuradoria Jurídica da UFSJ

4. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo art. 37, XVI e XVII da CF-88, ou declaração negativa de acumulação, se for o caso.

5. Ao se inscrever, o candidato firmará compromisso, declarando conhecer os termos deste Edital, cuja cópia lhe será entregue no ato da inscrição.

6. O regime de trabalho é de até 40 (quarenta) horas semanais, mediante celebração de contrato por prazo determinado, regendo-se no que couber, pela legislação trabalhista.

7. A duração do contrato é de até 12 (doze) meses de acordo com a Lei 8745, de 09 de dezembro de 1993, c/c as modificações introduzidas pela Lei 9849, de 26 de outubro de 1999, podendo ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência institucionais.

8. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua convocação pela Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, para entrega de documentação exigida para a admissão e para se submeter ao exame médico, a ser realizado por profissional do Quadro Permanente da Universidade.

8.1. Somente será contratado o candidato que for considerado apto no exame médico.

8.2. O não comparecimento do candidato na hora e local agendados implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.3. Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou recurso do resultado obtido no exame médico.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que, encontram-se abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo Simplificado para Docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será afixado no Quadro de Avisos da UFSJ, publicado no Diário Oficial da União, pelo menos uma vez, por extrato; será também divulgado nas Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado na *homepage* da UFSJ – www.ufsj.edu.br/concursos_docentes, clicando em seguida “concurso”.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 26 de janeiro de 2009, sendo assinado pela Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos.

Adriana Amorim da Silva
Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos
DIAPA - PROEN